



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2021

SELEÇÃO PÚBLICA DE AÇÕES CULTURAIS EM ÂMBITO DIGITAL E VIRTUAL

NO PROJETO SETE ao ENTARDECER *festival*

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, lança o presente EDITAL que disciplina o processo de **SELEÇÃO PÚBLICA DE AÇÕES CULTURAIS EM ÂMBITO DIGITAL E VIRTUAL**, quando receberá inscrições de 29 de junho a 08 de julho de 2021.

1. DA JUSTIFICATIVA

Em decorrência da pandemia de Coronavírus e a situação de emergência, estabelecida pelo Decreto Municipal 6.267 de 22 de abril de 2020, e os impactos gerados em toda a economia da indústria criativa e cultural da cidade de Pelotas a Administração Municipal através deste edital, motiva-se a contratar ações culturais para fomentar a produção artístico-cultural, com o intuito de reconhecer, divulgar e contribuir com os trabalhadores da cultura local, destacando e fortalecendo ações afirmativas e iniciativas que possam ser disponibilizadas em vídeo pela internet com ações musicais, de artes cênicas, literatura, manifestações populares e tradicionais, artes visuais, patrimônio cultural, museus e cinema/audiovisual, assim como proporcionar a fruição da qualificada e diversificada programação artística e cultural à população, durante o período de isolamento social que impede atividades com aglomerações de público.

2. DO OBJETO

O presente edital visa assegurar a instauração de competição em condições de igualdade aos atadores da cultura que relacionem uma ou mais linguagens como a música, teatro, dança, circo, literatura, artes visuais, cinema, manifestações populares, tradicionais e patrimônio cultural os quais tenham o interesse em divulgar seus projetos e trabalhos em apresentações ao vivo ou gravadas em vídeo e veiculadas em plataformas digitais da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT -, enquanto durar a pandemia de COVID-19.

2.1. O **Sete ao Entardecer *festival*** visa contratar **35 ações culturais** que juntas compõem a programação do festival.

2.2. Respeitar 60% do total das vagas para cotas e, a distribuição de maneira equânime entre seus territórios tendo como parâmetro os dados cadastrados pelos trabalhadores da cultura no Mapa Cultural de Pelotas.

2.3. As cotas a serem respeitadas serão assim distribuídas:

2.3.1 Cotas de Gênero:

2.3.1.1 58% do total para Mulheres

2.3.1.2 40% do total para Homens

2.3.1.3 2% do total para pessoas que não se identificam com nenhum gênero

2.3.2. Cotas Afirmativas para Pessoa Com Deficiência, Racial e Travestis, Transexuais e Transmasculines

2.3.2.1 5% do total das vagas Pessoa Com Deficiência

2.3.2.1 35% do total das vagas Racial

2.3.2.2 20% do total das vagas para Travestis, Transexuais e Transmasculines

2.3.3. A Livre Concorrência terá assegurada 40% do total das vagas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

As propostas deverão ser ofertadas pelos interessados em condições técnicas de serem executadas/veiculadas em redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e poderão participar do concurso como proponentes agentes que preencham os seguintes requisitos:

I – Contem com idade mínima de 18 anos na data da inscrição ou apresentem autorização devidamente assinada e declaração do seu responsável legal;

II – Não sejam servidores públicos, estaduais, federais ou do Município de Pelotas, quer da Administração Direta ou Indireta (autarquias ou empresas públicas municipais);

III – Não sejam integrantes da Comissão de Seleção do presente edital;

IV – Seja morador da cidade de Pelotas;

V – Esteja inscrito no Mapa Cultural de Pelotas, com perfil público;

3.1. Cada proponente concorrente poderá inscrever apenas um trabalho.

3.2. Poderão se inscrever como proponentes qualquer agente cultural seja ele o produtor ou o responsável pela execução da ação cultural.

3.3 Consideram-se para efeitos deste EDITAL que as ações culturais propostas **deverão ser produzidas** para o **Sete ao Entardecer festival** e observar a **classificação etária livre** para todos os públicos e serem gravadas em áudio e vídeo para reprodução no canal do YOUTUBE da SECULT, com **duração de no mínimo 30 minutos**.

4. DAS COTAS

As cotas adotadas servem para assegurar vagas para as trabalhadoras e trabalhadores da cultura em toda a sua diversidade, como política afirmativa.

4.1. As inscrições recebidas serão protocoladas em ordem sequencial e organizadas em listas distintas por gênero e cota.

4.2. No caso de vacância de uma das cotas afirmativas as mesmas serão redistribuídas, pela ordem:

a) Cota Racial

b) Cota para Travestis, Transexuais e Transmasculines

c) Cota Pessoa Com Deficiência

4.2.1. Restando vaga depois dessa redistribuição a vaga será repassada para a Livre Concorrência.

4.2.2. No caso de vacância entre os gêneros as vagas serão preenchidas prioritariamente pelo gênero feminino.

4.2.3. Depois de preenchidas todas as vagas de cotas os não selecionados passarão para a lista de Livre Concorrência, respeitando os gêneros.

4.3. As vagas para as cotas estarão assim divididas:

COTA GÊNERO		
MULHERES	58%	20
HOMENS	40%	14
NENHUM GÊNERO	2%	1
TOTAL VAGAS		35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

COTAS AFIRMATIVAS		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	5%	2
COTA RACIAL	35%	12
COTA Travestis, Transexuais e Transmasculines	20%	7
LIVRE CONCORRÊNCIA	40%	14
TOTAL VAGAS		35

4.4. As cotas autodeclaradas poderão ser checadas pela Comissão de Documentação junto à Comissão Municipal de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial e/ou ao Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT de Pelotas.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas **exclusivamente** através do formulário eletrônico:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfY2C_NClkPz-hwXjwVkydog6H4ZNiobBv50ZfA60VsvStpTQ/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0

5.1. As inscrições a que se refere o item 5, iniciam-se às 0h01min do dia 29 de junho e encerram-se às 23h59min do dia 8 de julho de 2021.

5.2. No ato da inscrição todos os proponentes deverão preencher o formulário eletrônico e enviar:

- Arquivo amostragem com no mínimo 3 e no máximo 5 minutos de duração da proposta que irá ser veiculada ou executada ao vivo no **Sete ao Entardecer festival**. O arquivo deverá ser enviado por link copiado no formulário. Sendo que se este estiver hospedado drive virtual ou nas redes sociais YouTube ou Vimeo o link deverá dar livre acesso a Comissão de Seleção;
- Comprovante da Conta Bancária, em nome do proponente. Considera-se comprovante cópia do cartão do banco, cópia do contrato com a instituição bancária e/ou cópia do cabeçalho do extrato bancário, onde conste o número da conta e o nome de correntista. Caso MEI deverá ter conta bancária pessoa jurídica;
- Para preenchimento das cotas será utilizada a autodeclaração (ANEXO III) que deverá ser enviado por todos aqueles concorrentes que se enquadrarem nessa condição. Quando for o caso será considerado cotista o representante legal do CNPJ, no caso de inscrição pessoa jurídica;
- Currículo e/ou *release* com documentos (recortes de jornal, cartaz, convite, ingresso, folheto, links de internet etc.) que comprovem a atuação na modalidade que o concorrente pretende participar;
- Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do proponente pessoa física acrescido de cópia do CNPJ para proponentes pessoas jurídicas;
- Cópia do comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou aluguel) do proponente ou declaração de residência conforme modelo - ANEXO II, se pessoa física ou Cópia do comprovante de CNPJ, se pessoa jurídica;
- Comprovante do PIS/PASEP ou NIT, se pessoa física, para aqueles que não tenham cadastro na Prefeitura de Pelotas ou que nunca tenham recebido recursos da SECULT.

5.2.1. Para efeitos de organização anterior à inscrição dos proponentes uma cópia do formulário eletrônico está disponibilizada no ANEXO I deste EDITAL com o intuito de dar conhecimento às questões lá apresentadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

5.3. Os proponentes inscritos receberão, por e-mail, a cópia do formulário de inscrição, se assim assinalarem no mesmo e outro com o número de protocolo de sua inscrição.

5.4. O envio do formulário eletrônico implicará a aceitação plena das condições do presente EDITAL e a declaração de que não incorre em nenhum dos impeditivos estabelecidos no item 3.

5.5. O envio da inscrição nos termos deste EDITAL será aceito também como assinatura do formulário de eletrônico.

6. DA SELEÇÃO

Os trabalhos serão avaliados em duas etapas, sendo:

- a) Seleção;
- b) Documentação.

6.1. A seleção será feita pelo Conselho Municipal de Cultura, conforme Portaria nº 022, de 27 de abril de 2021.

6.1.1. A Comissão de Seleção poderá desclassificar, mediante justificativa, aqueles trabalhos que julgar que os links enviados tenham baixa qualidade de resolução ou que estejam inaudíveis.

6.2. A Comissão de Documentação será composta de no mínimo 3 (três) integrantes, servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura.

6.3. Cabe à Comissão de Documentação:

6.3.1. avaliar a documentação arrolada no item 5 supra;

6.3.2. solicitar complementação de documentação aos candidatos que tenham sido selecionados para compor a grade de programação do **Sete ao Entardecer festival** e que não tenham cumprido todas as exigências do item 5;

6.3.3. desclassificar e arquivar, mesmo depois de selecionadas, as inscrições dos concorrentes que não enviarem ou enviarem fora das regras os documentos necessários e solicitados dentro do prazo por esta estipulado.

6.3.3.1. Para fins de cumprimento de prazo os proponentes que venham a ser notificados pela Comissão de Documentação tem até 3 dias corridos para atender ao solicitado, a contar do dia posterior ao do envio do e-mail.

6.3.4. chamar, pela ordem o (s) candidato (s) da lista de suplentes para preencher a grade de programação do **Sete ao Entardecer festival** no caso estabelecido pelo item 6.3.3.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Serão levados em consideração para a avaliação e julgamento, os seguintes critérios:

- a) Currículo/Portfólio da Proposta (considerando comprovações, tempo e continuidade de atuação, profissionalismo e excelência, do proponente, do responsável pela ação cultural e equipe);
- b) Dimensão, Reciprocidade e Diversidade Cultural (compreende-se como a abrangência cidadã e simbólica do projeto, território, acesso e acessibilidade, capacidade de comunicação da proposta para com a diversidade do público em geral ou específico e a relação com os diversos segmentos e setores da cultura);
- c) Adequação Orçamentária (relação entre o cachê a ser pago e a viabilidade da proposta ofertada considerando sua capacidade de remuneração de todos os integrantes);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

- d) Criatividade e Concepção (originalidade, criatividade e concepção da proposta considerando seu repertório e qualidade técnica);
- e) Valorização da Memória Cultural de Pelotas (considerando os elementos contidos na proposta e a relação destes com a memória da cidade, suas tradições, legados, origens, celebrações, rituais, história, etc.)

7.2 Os quesitos listados no item 7.1, receberão pontuação, como segue:

SUBITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a	Currículo/Portfólio da Proposta (comprovação de atuação 1 ponto, tempo e continuidade de atuação 1 ponto e reconhecimento e excelência na área 1 ponto)	0-3
b	Dimensão, Reciprocidade e Diversidade Cultural (acesso e acessibilidade da proposta 1 ponto, linguagens utilizadas e público a ser atendido 1 ponto, segmentos culturais e fomento a produção cultural 1 ponto)	0-3
c	Adequação Orçamentária	0-1
d	Criatividade e Concepção (originalidade e criatividade 1 ponto e concepção e qualidade técnica 1 ponto)	0-2
e	Valorização da Memória Cultural de Pelotas	0-1
PONTUAÇÃO TOTAL		0-10

7.2.1. A pontuação poderá ser fracionada em até duas casas decimais.

7.3. No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes quesitos:

- a) Dimensão, Reciprocidade e Diversidade Cultural;
- b) Criatividade e Concepção;

7.4. Ainda assim permanecendo o empate será observada a ordem de protocolo de inscrição, sendo da inscrição enviada primeiro a vantagem.

7.5. O trabalho que não somar 75% do total de pontos, ou seja, a pontuação mínima de 7,5 pontos não poderá ser selecionado, devendo a Comissão de Seleção, considerá-lo como não classificado.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A classificação se dará pela ordem decrescente de pontos, resultante da média dos pontos dados por 3 membros da Comissão de Seleção, depois de decididos os casos de empate.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

8.2. As seis (06) maiores pontuações na classificação geral, independentemente das cotas afirmativas e de gênero poderão realizar sua ação cultural direto do palco do Theatro Sete de Abril, ao vivo, em data e hora a ser acertada com a organização do Sete ao Entardecer *festival*.

8.3. A relação dos trabalhos selecionados, contendo o número do protocolo, o nome do selecionado e a pontuação recebida, será publicada até o dia 30 de julho de 2021, no site www.pelotas.com.br.

8.4. Os candidatos selecionados serão comunicados por e-mail e no caso da necessidade de complementação de documentação serão notificados pela Comissão de Documentação, quando terão até 3 dias corridos para atender ao solicitado, conforme item 6.3.3.1.

8.4.1. Nesse caso a complementação de documentação deverá ser enviada **exclusivamente** para o e-mail: aquitemculturapelotas@gmail.com

8.5. Os demais proponentes/concorrentes serão mantidos na suplência, por ordem de pontuação, para a qualquer momento substituir alguma apresentação artística selecionada e que descumpra as exigências de documentação.

8.5.1. A relação dos trabalhos suplentes será publicada contendo o número de protocolo, se cotista ou não cotista e a pontuação recebida, caso necessário acessá-la para o preenchimento de vagas.

8.6. A lista completa com a pontuação de todos os proponentes/concorrentes será mantida arquivada Secretaria Municipal de Cultura.

8.7. A verificação, em qualquer etapa do concurso, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de declaração implicará a eliminação do candidato e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

8.8. Caberá recurso à Comissão de Seleção do resultado pertinente, no prazo de três (03) dias corridos, contados da publicação respectiva.

8.7.1. Só serão aceitos recursos encaminhados no modelo do ANEXO IV enviado para o e-mail: aquitemculturapelotas@gmail.com, onde deverá constar no assunto RECURSO DO RESULTADO DO EDITAL SETE AO ENTARDECER *festival*.

9. DA SUBVENÇÃO PARA APOIO À EXECUÇÃO DA AÇÃO CULTURAL

Os proponentes em razão do presente concurso farão jus à percepção de uma subvenção como cachê.

9.1. Os valores a serem pagos para os trabalhos selecionados serão confirmados no ato da transmissão virtual.

9.2. O valor, bruto, a ser pago a cada trabalho monta em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), devendo ser consideradas as retenções para atender os descontos legais, que no caso de pessoa física trata-se do INSS, 11% (onze por cento).

9.3. O pagamento, efetuado via emissão de empenho, será realizado através de depósito bancário, em nome do proponente, depois de checada a viabilidade da execução do arquivo com a ação cultural ou depois da comprovação da realização ao vivo, emitido pela produção do **Sete ao Entardecer *festival***.

9.4. O proponente, pessoa física, cujo trabalho seja selecionado e executado deverá assinar RPA – Recibo de Pagamento a Autônomo no dia posterior a transmissão da sua ação cultural, quando receberá cópia da solicitação de empenho para acompanhar a tramitação da quitação de seu pagamento junto à instituição bancária, por ele indicada.

9.4.1. O RPA será enviado ao selecionado por e-mail para assinatura e devolução para o e-mail aquitemculturapelotas@gmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

9.5. O proponente, pessoa jurídica, cujo trabalho seja selecionado e executado deverá emitir Nota Fiscal no dia posterior a transmissão ou realização da sua ação apresentação, quando já terá recebido cópia da solicitação de empenho para acompanhar a tramitação da quitação de seu pagamento junto à instituição bancária, por ele indicada.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários que suportarão as subvenções para as apresentações artísticas a que se refere o item 9 do presente edital estão limitados ao montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e são, em caráter de excepcionalidade, oriundos da rubrica Projeto/Atividade: 13.392.0102.2115.00 – Território Criativo. Fonte 001.

11. DOS PRAZOS

O presente EDITAL entra em vigor na data da sua publicação e terá o seguinte cronograma:

- 11.1. Inscrições: 29 de junho a 8 de julho de 2021.
- 11.2. Seleção: de 09 a 16 de julho de 2021.
- 11.3. Documentação: de 19 a 21 de julho de 2021.
- 11.4. Recurso: 3 dias em qualquer uma das fases.
- 11.5. Envio da ação cultural completa a ser transmitida: no máximo 120 dias a partir da notificação.
- 11.6. Transmissão: entre os dias 01 de agosto e 31 de dezembro de 2021.
- 11.7. Os prazos acima poderão ser prorrogados.

12. DA REALIZAÇÃO DA AÇÃO CULTURAL

As transmissões das ações culturais acontecerão como festival entre os dias 01 de agosto e 31 de dezembro no canal de YOUTUBE da Secretaria Municipal de Cultura.

12.1. As datas e grade de programação será montada a partir do número de selecionados e do tempo total de duração das ações culturais a serem transmitidas.

12.2. A transmissão também poderá ocorrer simultaneamente pelas redes sociais dos selecionados, no mesmo dia e hora da transmissão do festival, negociado com a produção-executiva do *Sete ao Entardecer festival*.

12.3. O material a ser disponibilizado deverá ser produzido, filmado e custeado pelo selecionado, conter ao menos uma das linguagens discriminadas no item 2, ser de classificação etária livre para todos os públicos e ser disponibilizado no YouTube do **Sete ao Entardecer festival** com duração de no mínimo 30 minutos.

12.3.1. É **obrigatória** a observação por parte do selecionado das recomendações da Organização Mundial da Saúde - OMS e dos demais Comitês da área da saúde: uso de máscaras para interações presenciais e atendimento aos distanciamentos (mínimo de 2m, conforme o Decreto Municipal nº 6.267), passível de **desclassificação o não cumprimento**.

12.4. O selecionado poderá orientar-se para as especificações técnicas de produção do seu material, junto a Secretaria Municipal de Cultura e se necessário solicitar assessoria técnica remota para a gravação e edição do seu vídeo.

12.4.1. Nesse caso deverá sinalizar no formulário de inscrição e/ou solicitar, no caso de ser selecionado, por e-mail.

12.5. É responsabilidade do classificado os direitos autorais do vídeo enviado, conforme declaração de autoria e direitos autorais sinalizado no formulário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

12.6. O classificado receberá por e-mail as instruções para upload do arquivo a ser transmitido, devendo disponibilizar o mesmo dentro dos prazos definidos por este edital e comunicados pela produção do festival.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As despesas de produção, equipamentos específicos eventual transporte, alimentação, hospedagem deverão correr por conta exclusiva de cada proponente.

13.2. Aquelas transmissões que no caso de força maior não possam acontecer na data originalmente programada serão automaticamente reprogramadas, mantendo o direito do selecionado a perceber o cachê de sua produção.

13.3. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamentos de tecnologias decorrentes das produções e transmissões são de inteira responsabilidade dos selecionados.

13.4. A SECULT e o CONCULT ficam isentos de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente da ação cultural selecionada e transmitida, nos termos da legislação específica.

13.5. O Município de Pelotas, através de sua Secretaria Municipal de Cultura, reserva-se ao direito de preencher a grade de programação com convidados.

13.6. Os concorrentes selecionados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem, voz, fotos e trabalhos em geral na mídia falada, escrita, televisionada e eletrônica, bem como nos materiais de divulgação do evento.

13.7. As redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura deverão **obrigatoriamente** estar marcadas na divulgação da apresentação, por meio das redes sociais dos proponentes e integrantes das propostas que tiverem redes sociais, e conter as hashtags #seteaoentardecerfestival #SecultPel #culturapelotas #aquitemculturapelotas e ter aprovação prévia da organização do festival.

13.7.1. As redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura são @secultpel no Instagram, @SecultPel no Facebook e Secult Pelotas no YouTube.

13.8. Os casos omissos neste EDITAL serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Pelotas, 28 de junho de 2021.

Paulo Pedrozo
Secretário Municipal de Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2021

SELEÇÃO PÚBLICA DE AÇÕES CULTURAIS EM ÂMBITO DIGITAL E VIRTUAL

NO PROJETO SETE ao ENTARDECER *festival*

ANEXO II

Modelo de Declaração de Residência

(deverá ser utilizado apenas pelos proponentes que não possuem declaração de residência em seu nome)

Eu, _____, residente à _____, Pelotas, Rio Grande do Sul, CEP: _____ - _____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto ao presente edital da Secretaria de Cultura de Pelotas, que a (o) Sra. (o) _____ reside comigo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Pelotas, __ de junho de 2021.

Assinatura

Nome:

CPF:

Ao assinar concordo com os termos do EDITAL 001/2021, me responsabilizo pela fidelidade das informações e autorizo a divulgação de minha apresentação nas atividades do **Sete ao Entardecer festival** promovido pela Prefeitura Municipal de Pelotas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2021

SELEÇÃO PÚBLICA DE AÇÕES CULTURAIS EM ÂMBITO DIGITAL E VIRTUAL

NO PROJETO SETE ao ENTARDECER *festival*

ANEXO III

Autodeclaração Para Fins de Cota*

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____ Órgão Exped. _____, declaro-me _____ com o intuito de participar do EDITAL 001/2021.

Declaro, como concorrente da cota de pessoa com deficiência que possuo laudo comprobatório e que apresentarei se selecionado.

Declaro, ainda, que sou representante legal do CNPJ _____ (preencher apenas se for pessoa jurídica);

Cota:

- Pessoa Com Deficiência
 Racial
 travestis, mulheres e homens transexuais e transmasculines

Estou ciente que, caso as declarações, informações e os documentos por mim apresentados neste edital sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Pelotas, __ de junho de 2021.

Assinatura _____

Nome:

CPF:

*** Deverá escolher apenas uma cota.**

Ao assinar concordo com os termos do EDITAL 001/2021, me responsabilizo pela fidelidade das informações e autorizo a divulgação de minha apresentação nas atividades do **Sete ao Entardecer *festival*** promovido pela Prefeitura Municipal de Pelotas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2021

SELEÇÃO PÚBLICA DE AÇÕES CULTURAIS EM ÂMBITO DIGITAL E VIRTUAL

NO PROJETO SETE ao ENTARDECER *festival*

ANEXO IV
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, CPF Nº _____ inscrito sob o protocolo nº _____ solicito reconsideração da decisão e apresentando as seguintes considerações:

Ao assinar concordo com os termos do EDITAL 001/2021, me responsabilizo pela fidelidade das informações e autorizo a divulgação de minha apresentação nas atividades do **Sete ao Entardecer *festival*** promovido pela Prefeitura Municipal de Pelotas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2021

SELEÇÃO PÚBLICA DE AÇÕES CULTURAIS EM ÂMBITO DIGITAL E VIRTUAL

NO PROJETO SETE ao ENTARDECER *festival*

ANEXO V
NOTAS EXPLICATIVAS

O que é Identidade de Gênero?

Identidade de gênero é a forma como as pessoas identificam e expressam seu gênero.

Neste EDITAL por recomendação do Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT de Pelotas são as pessoas representantes da letra T, da sigla LGBTQIA+, que segundo a Associação Nacional de Travestis e Transexuais, são pessoas travestis, mulheres e homens transexuais e transmasculines, que deverão ter as reservas das cotas asseguradas, uma vez que são elas as mais vulneráveis da comunidade.

O que são Pessoas Com Deficiência?

Conforme a Lei 13.146 de 6 de julho de 2015 que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa Com Deficiência considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

O que são Cotas Raciais?

São ações afirmativas que o estado deve observar para reparar as desigualdades impostas às pessoas de diferentes etnias, assegurando-lhes vagas em determinadas situações.

Ao assinar concordo com os termos do EDITAL 001/2021, me responsabilizo pela fidelidade das informações e autorizo a divulgação de minha apresentação nas atividades do **Sete ao Entardecer *festival*** promovido pela Prefeitura Municipal de Pelotas.

Praça Coronel Pedro Osório, nº 02 – Pelotas/RS – CEP: 96015-010

Fone: (53) 99167-0418 – Fax (53) 3225-8355

E-mail: secultpel@gmail.com

Pelotas
prefeitura de
vamos compartilhar a cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2021

SELEÇÃO PÚBLICA DE AÇÕES CULTURAIS EM ÂMBITO DIGITAL E VIRTUAL

NO PROJETO SETE ao ENTARDECER *festival*

ANEXO VI
NOMINATA DAS COMISSÕES

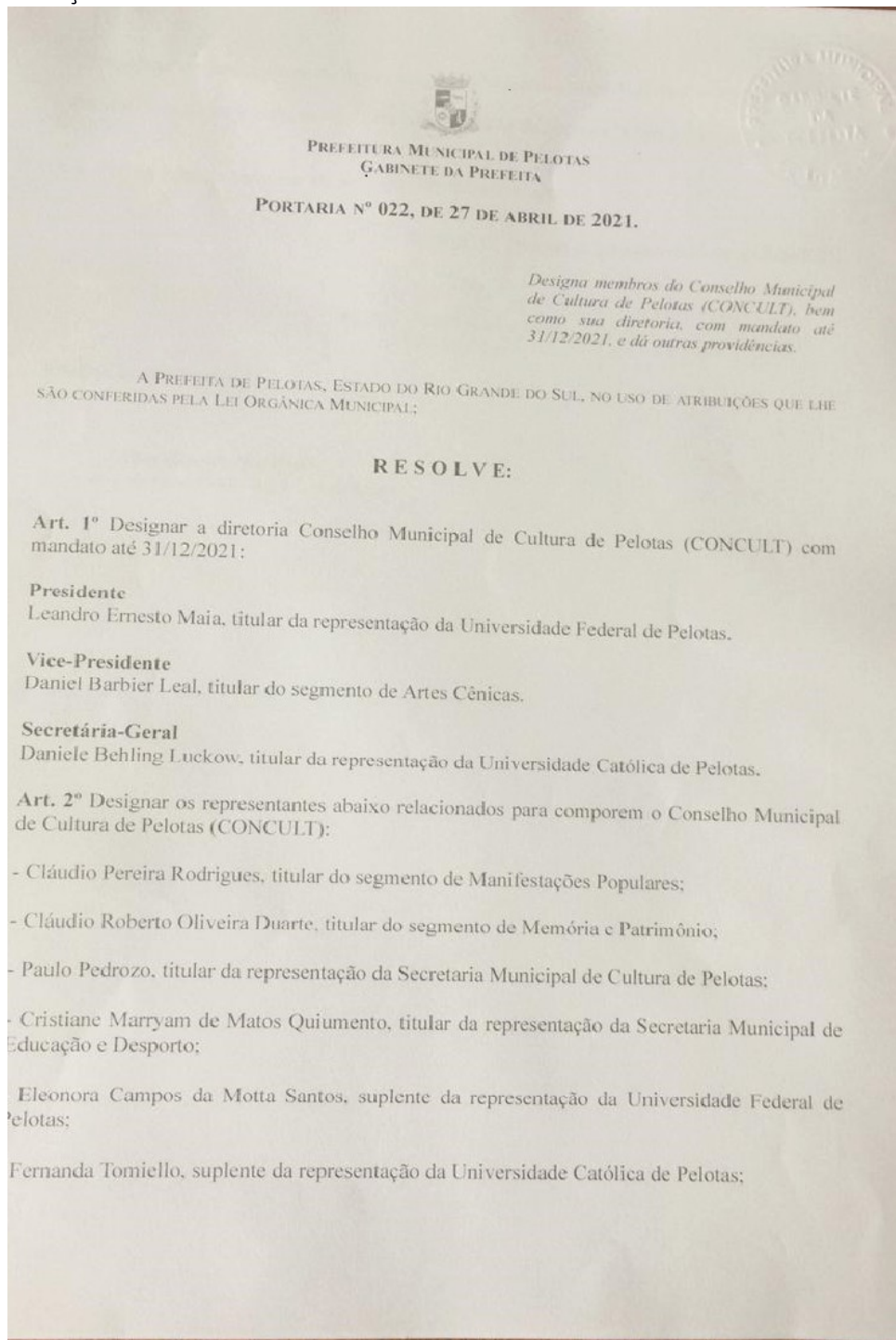
Comissão de Documentação, servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura:

Aísha de Moraes Schaun
Alessandra Ferreira
André Muller
Ângela Hardtke
Bruno Viana
Sandra Viegas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

Comissão de Seleção:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2020

SELEÇÃO PÚBLICA DE AÇÕES CULTURAIS EM ÂMBITO DIGITAL E VIRTUAL

NO PROJETO SETE ao ENTARDECER *festival*

Alessandra Ferreira, suplente da representação da Secretaria Municipal da Cultura de Pelotas
Adriana Raquel de Farias, suplente da representação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabinete da Prefeita de Pelotas, em 27 de abril de 2021.


Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

Fábio Silveira Machado
Secretário de Governo e Ações Estratégicas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

Extrato Edital 001/2021 – SECULT

O MUNICÍPIO DE PELOTAS torna público o EDITAL 001/2020 para a seleção PÚBLICA DE AÇÕES CULTURAIS EM ÂMBITO DIGITAL E VIRTUAL PARA **PROJETO SETE AO ENTARDECER em festival**. O período de inscrições para o envio das propostas é de 29 de junho a 8 de julho de 2021, **exclusivamente** por via eletrônica através de formulário eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSFY2C_NClkPz-hwXjwVkydog6H4ZNiobBv50Z-fA60VsvStpTQ/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0. Este EDITAL se encontra disponível na íntegra no portal <http://www.pelotas.com.br>, na sede da Secretaria Municipal de Cultura na Praça Coronel Pedro Osório nº 02, Centro.

Esclarecimentos a respeito deste EDITAL poderão ser obtidos, pelo telefone (53) 3225-8355 de segunda a sexta-feira das 8h30min às 11h45min ou pelo e-mail aquitemculturapelotas@gmail.com.

Pelotas, 28 de junho de 2021.

Paulo Pedrozo

Secretário de Cultura